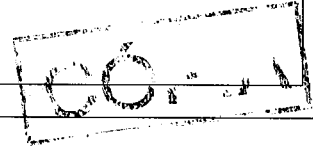




ESTADO DE SANTA CATARINA  
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
PROCURADORIA GERAL - PGMC



P.R nº 02229/2019

Autor: Erádio Manoel Gonçalves

Assunto: Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Florianópolis ao Senhor "**Ebert Willian Amâncio (Betão)**".

Senhor Presidente,

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria de Márcio Luiz Alves, que visa conceder Título de Cidadão Honorário de Florianópolis ao Senhor "**Ebert Willian Amâncio (Betão)**".

Analisando os documentos acostados, encontramos a exigível justificativa, composta com sintética informação, do pretense homenageado, **ao qual sugerimos que se robusteça com o "curriculum vitae" do mesmo**, para que permaneça inscrito nos autos, retidos neste Poder, servindo no futuro para efeitos históricos.

Em certidão da Diretoria Legislativa, Fls. 04, acostada, informa que não existe Lei que já tenha concedido tal reconhecimento ao indicado e nem Projeto de igual teor em andamento, direcionando, ainda, que o Vereador não extrapolou ao número de comendas que lhe é permitido.

É o Legislador Municipal competente para propor o título, conforme se extrai da LOM, em seu Artigo 40, inciso XV.

*"Art. 40 – compete privativamente a Câmara Municipal :*

*XV – Conceder Título de Cidadão Honorário ou conferir homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município, Estado, União ou Humanidade, mediante proposta de qualquer vereador, e aprovado pelo voto de, pelo menos, dois terços dos membros da Câmara .*

Não existe óbice legal ou constitucional. Pelo Prosseguimento.

É o parecer.

Procuradoria Geral em 26 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO CHRAIM  
Procurador Relator  
OAB/SC 5245

DE ACORDO  
EM 27/02/19  
Bruno Bartelle Basso  
Procurador Geral